

**EDITAL N° 018/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto-RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 048/2013, **TORNA PÚBLICO** que no dia 27 de setembro de 2013, às 08:30 horas, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços de topografia para o Município. A presente licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições prevista no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de topografia, cartografia e geodésia, compreendendo os seguintes serviços:

- a)** Serviços de topografia, cartografia e geodésia para implantação e regularização de um loteamento (Distrito Industrial) compreendendo:
  - a.1) Levantamento Planimétrico;
  - a.2) Elaboração da Planta Planimétrica;
  - a.3) Memorial e planta de desmembramento da matrícula do Distrito Industrial em três partes;
  - a.4) Locação dos Terrenos;
  - a.5) Elaboração dos memoriais de desmembramento dos terrenos;
  - a.6) Locação de Ruas.
- b)** Serviços de topografia, cartografia e geodésia para elaboração de mapas para o plano de Saneamento Básico. Compreendendo:
  - b.1) Mapa de Distribuição dos Poços Artesianos;
  - b.2) Mapa de divisão das Microrregiões (rural e urbana);
  - b.3) Mapa de Geomorfologia;
  - b.4) Mapa de Localização do Município no Estado;
  - b.5) Mapa dos Limites dos Municipais;
  - b.6) Mapa de distribuição dos Bueiros e Pontes no território Municipal;

- b.7) Mapa do Clima;
  - b.8) Mapa de acesso Rodoviário;
  - b.9) Mapa Geológico;
  - b.10) Mapa Hidrográfico;
  - b.11) Mapa de Solos;
  - b.12) Mapa de Ordenamento Territorial;
  - b.13) Mapa de Precipitação;
  - b.14) Mapa da Rede de Água (no perímetro Urbano);
  - b.15) Mapa da Drenagem Pluvial no Perímetro Urbano;
  - b.16) Mapa das Quadras e Ruas no Perímetro Urbano.
- c) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização dos serviços no prazo máximo de: item a) no máximo 12 (doze) meses e item b) 03 (três) meses, sendo que os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

1.2 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.07.04.122.00010.2.055.3.390.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;
- 08.04.18.541.00063.2.194.3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**Pregão Presencial N°017/2013**

**Processo Licitatório N° 035/2013**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**

.....  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**Pregão Presencial N° 017/2013**

**Processo Licitatório N° 035/2013**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procura, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procura, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

## 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. – No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#).

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. O preço deve ser indicado preço unitário líquido por item, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa dos serviços ofertados e demais dados técnicos. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.4. A proposta será pelo menor preço global apurado após a etapa dos lances.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances**, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 6](#);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.3 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

#### **8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

##### **8.4.1.1. Pessoa Jurídica**

- a)** Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b)** Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

#### **8.4.2. REGULARIDADE FISCAL**

##### **8.4.2.1.Pessoa Jurídica**

- a)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e)** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;
- f)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#):
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- h)** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

#### **8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Certificado de registro da empresa e do responsável técnico, bem como regularidade perante o CREA/RS;
- b)** Apresentar prova de aptidão, para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito publico, emitida a menos de 36 (trinta e seis) meses da data aprazada para a realização do certame;

c) Prova de aptidão para trabalho com ARCGIS, através de Certificado em nome da empresa ou do profissional responsável técnico pela empresa com no mínimo 40 (quarenta horas).

8.4.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

***Obs:*** *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.*

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11 - DOS PRAZOS:**

11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002;

11.2. O prazo de prestação dos serviços contratados é de no máximo 12 (doze) meses, conforme descrito no item 1.1, a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, podendo ser prorrogado.

## **12. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

12.1 O objeto da presente licitação poderá realizado junto a Prefeitura Municipal, a Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, e, subsidiariamente a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou no escritório da empresa.

12.2 Eventuais deslocamentos para órgãos ambientais de nível estadual ou federal que se façam necessários, serão custeados ou fornecidos pelo Município de Santo Antônio do Planalto, até o destino e respectivo retorno. Também neste caso, as despesas de hospedagem e alimentação serão resarcidos pelo Município.

12.3. Igualmente, os deslocamentos que se fizerem necessários dentro do território do município, com vistas a levantamentos “in loco” serão realizados com veículos do Município de Santo Antônio do Planalto.

12.4. Os serviços serão pagos mediante a emissão de nota fiscal.

## **13 - DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional a realização dos serviços, e, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## **.15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

15.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

15.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Jorge Muller, nº 1075, ou pelo telefone 54.3377-1800, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Coqueiros do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9. São anexos deste Edital:

[\*\*ANEXO I\*\*](#) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA

[\*\*ANEXO II\*\*](#) – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

[\*\*ANEXO III\*\*](#) – MODELO DE CREDENCIAMENTO

[\*\*ANEXO IV\*\*](#) – DECLARAÇÃO DE MENORES

[\*\*ANEXO V\*\*](#) - MINUTA DE CONTRATO

16.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto/RS, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

**Cristiane Alberton Franco**  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
no Painel Municipal

**ANEXO I**  
**EDITAL N° 018/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DA PROPOSTA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROPOSTA FINANCEIRA EMPRESA:**

<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Fone:</b>
<b>E-mail:</b>	

Item	Quant. Total	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
01	Serviços	<p>Prestação de serviços de topografia compreendendo:</p> <p><b>a)</b> Serviços de topografia, cartografia e geodésia para implantação e regularização de um loteamento (Distrito Industrial) compreendendo:</p> <p>a.1) Levantamento Planialtimétrico;</p> <p>a.2) Elaboração da Planta Planialtimétrica;</p> <p>a.3) Memorial e planta de desmembramento da matrícula do Distrito Industrial em três partes;</p> <p>a.4) Locação dos Terrenos;</p> <p>a.5) Elaboração dos memoriais de desmembramento dos terrenos;</p> <p>a.6) Locação de Ruas.</p> <p><b>b)</b> Serviços de topografia, cartografia e geodésia para elaboração de mapas para o plano de Saneamento Básico. Compreendendo:</p> <p>b.1) Mapa de Distribuição dos Poços Artesianos;</p> <p>b.2) Mapa de divisão das Microrregiões (rural e urbana);</p> <p>b.3) Mapa de Geomorfologia;</p>		

	<p>b.4) Mapa de Localização do Município no Estado;</p> <p>b.5) Mapa dos Limites dos Municipais;</p> <p>b.6) Mapa de distribuição dos Bueiros e Pontes no território Municipal;</p> <p>b.7) Mapa do Clima;</p> <p>b.8) Mapa de acesso Rodoviário;</p> <p>b.9) Mapa Geológico;</p> <p>b.10) Mapa Hidrográfico;</p> <p>b.11) Mapa de Solos;</p> <p>b.12) Mapa de Ordenamento Territorial;</p> <p>b.13) Mapa de Precipitação;</p> <p>b.14) Mapa da Rede de Água (no perímetro Urbano);</p> <p>b.15) Mapa da Drenagem Pluvial no Perímetro Urbano;</p> <p>b.16) Mapa das Quadras e Ruas no Perímetro Urbano.</p> <p><b>c) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização dos serviços no prazo máximo de: item a) no máximo 12 (doze) meses e item b) 03 (três) meses, sendo que os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser fornecidos pela empresa contratada.</b></p>		
		<b>Valor Total Global</b>	

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II  
EDITAL Nº 018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 017/2013**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**ANEXO III**  
**EDITAL 018/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº **017/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 018/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**  
**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**(Nome da Empresa),CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo)**  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

**(Nome completo do declarante)**

---

**(Nº da CI do declarante)**

---

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 018/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

**MINUTA DE CONTRATO**

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DO PLANALTO E A  
EMPRESA .....***

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jorge Muller, nº 1075, CNPJ n 94.704.020/0001-97, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, CRISTIANE ALBERTON FRANCO, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 035/2013, Pregão Presencial nº 017/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto** – O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de topografia, cartografia e geodésia, com a realização dos seguintes serviços:

- a) Serviços de topografia cartografia e geodésia para implantação e regularização de um loteamento (Distrito Industrial). Compreendendo:
  - a.1) Levantamento Planialtimétrico;
  - a.2) Elaboração da Planta Planialtimétrica;
  - a.3) Memorial e planta de desmembramento da matrícula do Distrito Industrial em três partes;

- a.4) Locação dos Terrenos;
  - a.5) Elaboração dos memoriais de desmembramento dos terrenos;
  - a.6) Locação de Ruas.
- b) Serviços de topografia, cartografia e geodésia para elaboração de mapas para o plano de Saneamento Básico. Compreendendo:
- b.1) Mapa de Distribuição dos Poços Artesianos;
  - b.2) Mapa de divisão das Microbacias (rural e urbana);
  - b.3) Mapa de Geomorfologia;
  - b.4) Mapa de Localização do Município no Estado;
  - b.5) Mapa dos Limites dos Municipais;
  - b.6) Mapa de distribuição dos Bueiros e Pontes no território Municipal;
  - b.7) Mapa do Clima;
  - b.8) Mapa de acesso Rodoviário;
  - b.9) Mapa Geológico;
  - b.10) Mapa Hidrográfico;
  - b.11) Mapa de Solos;
  - b.12) Mapa de Ordenamento Territorial;
  - b.13) Mapa de Precipitação;
  - b.14) Mapa da Rede de Água (no perímetro Urbano);
  - b.15) Mapa da Drenagem Pluvial no Perímetro Urbano;
  - b.16) Mapa das Quadras e Ruas no Perímetro Urbano.
- c) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização dos serviços no prazo máximo de: item a) no máximo 12 (doze) meses e item b) 03 (três) meses, sendo que os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – do pagamento** – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ ..... (.....) proporcional a realização dos serviços, pagáveis até o 10º dia útil do mês seguinte ao da efetiva realização do serviço.

**§ 1º.** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 2º.** Igualmente, os deslocamentos que se fizerem necessários dentro do território do Município, com vistas a levantamentos “in loco” serão realizados com veículos do Município de Santo Antônio do Planalto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – da fiscalização** – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos:

**§ 1º** - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**§ 2º**- O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

**CLÁUSULA QUINTA – do prazo** – O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA - da rescisão** – A rescisão ocorrerá:

**Pela ADMINISTRAÇÃO:**

a) mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, sem a necessidade de qualquer motivação;

b) sem aviso prévio, no caso de inadimplemento do futuro CONTRATADO, ou insuficiência ou má qualidade na prestação dos serviços.

**Pelo CONTRATADO:**

a) se não desejar mantê-lo, mediante aviso prévio de (30) trinta dias;

b) em caso de inadimplemento por parte da administração, hipótese que não lhe caberá indenização por perdas e danos, relativamente ao período contratual faltante.

**CLÁUSULA SÉTIMA: das penalidades** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

b) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

c) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

c.1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

c.2) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c.3) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

c.4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

- c.5) comportamento inidôneo;
  - c.6) cometimento de fraude fiscal;
  - c.7) fraudar a execução do contrato;
  - c.8) falhar na execução do contrato.
- d) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- e) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;
- f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - das alterações** - Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – da dotação orçamentaria** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- 03.07.04.122.00010.2.055.3.390.39.00.0000	OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;			
- 08.04.18.541.00063.2.194.3.3.90.39.00.0000	OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.			

**CLÁUSULA DÉCIMA – disposições gerais** – O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – do foro** – As partes elegem o FORO da Comarca de CARAZINHO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Santo Antônio do Planalto/RS, ao .... dia do mês de ..... de .....

**CONTRATANTE**  
Cristiane Alberton Franco -Prefeita Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_